



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO N° 3696– 28/08/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n° 2.457 de 28/11/2011,

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação, abaixo:

01.01.031.1242.2.002.3190.34.....**RS 8.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei será a redução no orçamento da Câmara Municipal da seguinte dotação:

01.01.031.0311.2.001.3390.14.....**RS 8.000,00**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de agosto de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.696 de 28/08/2012, está de acordo com o que determina Lei nº 2.457/2011.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 28 de agosto de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal